



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno

SÚMULA 27/TCE-RO

Enunciado:

Não se conhece de embargos de declaração opostos sem a observância do prazo legal de oposição, conforme disposição do parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar n. 154/1996 c/c o art. 91 do RITCE-RO, devendo o juízo prelibatório ser decidido monocraticamente, na forma do art. 89, § 2º do RITCE-RO.

Decisão:

Acórdão APL-TC 00076/23 referente ao Processo 02839/22

Data da aprovação:

8ª Sessão Ordinária Virtual do Pleno, de 12 a 16 de junho de 2023

Data da Disponibilização:

28.6.2023 do DOe n. 2863

Fundamentação Legal:

Arts. 31, Parágrafo único, e 33, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 154, de 1996 c/c arts. 89, § 2º, 91, *caput*, e 95, *caput*, do RITCE-RO.

Precedentes do TCE:

Acórdão APL TC 00257/16 (Processo n. 03803/2014/TCE-RO); **DM 0062/2021-GABOPD** (Processo n. 1317/2021/TCE-RO); **DM 0019/2022-GCESS** (Processo n. 00287/2022/TCE-RO); **DM 0053/2021-GABFJFS** (Processo n. 00698/2021/TCE-RO); **DM 0258/2019-GCBAA** (Processo n. 2526/2019/TCE-RO).

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente